

**CONTRATO Nº 004/2024 - CMM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, registrada junto ao CNPJ/MF sob o número 04.188.116/0001-57, sito à Av. FAB, nº 800, Centro, cidade de Macapá-AP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCELO DE MATOS DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 409.878.092-53 e da Cédula de Identidade n. 236.270 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito à Alameda Oiapoque, n. 156, bairro Cabralzinho, doravante denominada, **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.513.518/0001-61, com sede na Q SHIS QI 19, conjunto 12, SN, Lote 16, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.655-120, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta representada por **EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS**, brasileira, Presidente, portador da cédula de identidade nº 2008368902/CE e inscrita no CPF nº 122.373.103-00, celebram pelo presente instrumento, sob a regência do artigo 75, inciso XV da Lei nº14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de aplicação, no que couber, de legislação atinente a matéria objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da Administração Pública da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 001034/2024 de Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público, de provas objetivas a ser promovido para a Câmara municipal de Macapá-AP, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente e os demais que vierem a surgir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases.

I) Prova objetiva:

a) Em conformidade com as especificações do edital do concurso público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de Macapá-AP.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de Referência encaminhado pela **CONTRATANTE**; a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializado enviada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso. As decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este instrumento é celebrado com Dispensa de Licitação, tendo por base as disposições do art. 75, inciso XV da Lei nº14.133/21 por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:

II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela **CONTRATANTE**.
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens, nos termos da proposta de prestação de serviço técnico especializado.
4. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os editais bem como eventuais retificações.
5. Publicar com seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades independente da publicação realizada pela **CONTRATANTE**.
6. Divulgar o concurso em seu endereço eletrônico.
7. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em um endereço eletrônico.
8. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet onde a arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário diretamente na conta da **CONTRATADA**.
9. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone e e-mail além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.
10. Disponibilizar atendimento à **CONTRATANTE** por meio da supervisão de seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.

11. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
12. Responsabilizar-se pela a criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
13. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
14. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços.
15. Elaborar provas objetivas, uma para cada cargo de acordo com **QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS**, citados anteriormente, compostas por questões de múltipla escolha, havendo somente uma opção correta,
16. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
17. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
18. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
19. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.
20. Prestar assessoria jurídica a **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato nos termos estritos da proposta de serviços.

21. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE**, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da **CONTRATADA** na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.

22. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.

23. A **CONTRATADA** armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra de 30 dias.

25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

24. Entregar o resultado final dos certames à **CONTRATANTE**.

**PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.

2. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.

3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial do município de Macapá, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.

5. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas no termo de referência.
6. Contribuir para a cessão de escolas para a realização do Concurso Público.
7. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da **CONTRATADA**.
8. Solicitar informações a **CONTRATADA** via ofício, endereçado a Comissão Permanente de Concursos que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.
9. Indicar 3 (três) servidores, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a **CONTRATADA**, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a **CONTRATANTE** deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe Multiprofissional composta;
10. Comunicar-se com a **CONTRATADA** por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.
11. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
12. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos a **CONTRATADA** pelos serviços até então realizados.
13. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
14. Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.
16. Fornecer a **CONTRATADA** atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.
17. Homologar o resultado final do concurso.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas e inscrição expostas a seguir.

O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito oneroso ou não, **não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE,** diretamente efetuado pela inscrição em conta =- corrente da **CONTRATADA**, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

Os valores cobrirão todas as despesas do instituto contratado com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, **publicações não oficiais** e tributos e encargos sociais, para a realização das fases Concurso Público.

A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em

conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fechamento do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá isenção total ou parcial de pagamento das taxas de inscrição, exceto os casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica definido, para todos os efeitos tributários, que Brasília-DF será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais, objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, serão desenvolvidas na sede da **CONTRATADA**, tais como:

- I) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva e discursiva;
- II) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- III) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- IV) julgamento do recurso administrativos interpostos pelos candidatos; e
- V) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a **CONTRATANTE** em relação ao concurso público.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A remuneração da Contratada corresponderá ao valor total das inscrições. Os valores das taxas de inscrições serão arrecadados diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo a mais a administração, bem como arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Compartilhar com a **CONTRATANTE** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município de Macapá nº 4834, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Obedecido ao prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos na Lei nº14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA** - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº14.133/21

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade. Inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no Caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando li manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do Contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias; I) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**:

II) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Macapá/AP, 08 de julho de 2024.

MARCELO DE  
MATOS  
DIAS:40987809253

Assinado de forma digital  
por MARCELO DE MATOS  
DIAS:40987809253  
Dados: 2024.07.11 12:09:45  
-03'00'

**MARCELO DE MATOS DIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**CONTRATANTE**

EUFRAUSINA  
HORTENCIA  
PEDROSA CARLOS  
12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA HORTENCIA  
PEDROSA CARLOS:12237310300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=23531189000144,  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=AC Instituto Fincasson RFB, CN=EUFRAUSINA  
HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-07-08 15:06:38  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS**

Presidente - IDIB

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

\_\_\_\_\_  
CPF:

2.

\_\_\_\_\_  
CPF:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 621/2024-GAB/CMIM

Macapá/AP, 15 de julho de 2024.

FERNANDA PAULA DE ALCÂNTARA DA VEIGA CABRAL

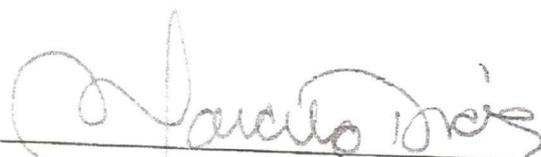
Secretária Municipal de Gestão

Nesta

Senhora Secretária,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo, extrato do CONTRATO Nº 004/2024-CMM, PROCESSO ADM Nº 1034/2024-CMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para a devida publicação no Diário Oficial de Macapá-DOM/PMM.

Atenciosamente



MARCELO DE MATOS DIAS  
Presidente/CMM-AP

DCA/SECC/PMM  
Recebido: 15 / 07 / 2024  
Hora: 14:28  
Nome: J. da Silva



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 30 de dezembro de 2024 - Nº 4955

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeita de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Mauro Dias da Silveira**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCOMM

## SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

**Juliano Del Castillo Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

**Franco Aurélio Brito de Souza**  
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**Mayla Kalime Matos Carvalho**  
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

**Diego Cesar dos Santos Silva Trajano**  
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

**Gracilindo de Jesus Trindade Nunes**  
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

**Madson Millor Lima Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Charles Leal Sampaio**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Juracy de Almeida Alencar**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Paulo Henrique Almeida de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

**José Furlan Neto**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Fernanda Paula de Alcântara da Veiga Cabral**  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

**Dinete Regina Pantoja**  
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Maria Neucila de Oliveira**  
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

**Valcir Marvulle**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Caroline de Cassia Conceição de Almeida**  
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

**Cassio Cleidson Rabalo Cruz**  
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

**Leila Pacheco Marques Gomes**  
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

**Enca Aranha de Sousa Aymore**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Waldeir Garcia Ribeiro**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Maria Zelita da Costa Farias**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controladora - SEMTC

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

## AUTARQUIAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

**Paulo Roberto da Conceição Matias de Souza**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

## COMPANHIAS

**Walcir Sergio Souza Cunha - Interino**  
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

## EMPRESAS PÚBLICAS

**Cleudo Pereira da Trindade**  
Diretor Presidente da EMDESUR

## FUNDAÇÕES

**João Carlos Caiage Alvarenga**  
Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

**Luara Taiana Albuquerque Ribeiro**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias via sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

**CMM**

MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RELATÓRIO FINAL

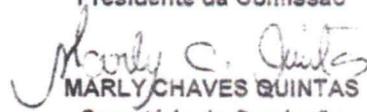
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE  
COORDENAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DO  
CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS DE  
NATUREZA EFETIVA DA  
CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ -  
EDITAL Nº 001/2024-CMM.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.12.2024), a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público para Provimento de Cargos de Natureza Efetiva da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, objeto do Edital de nº 001/2024-CMM, nomeada através da Portaria nº 592/2024-CMM, de 21.06.2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4823, esteve reunida com o objetivo de avaliar todos os procedimentos que foram adotados pelo IDIB - Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro CNPJ Nº 22.513.518/0001-61, na realização do referido concurso público. Após detida análise documental e demais informações que foram processadas durante o transcorrer do referido certame, pelo presente relatório, vem ratificar que todas as etapas do Concurso Público foram cumpridas e transcorreram dentro das exigências legais de transparência e honestidade, sem qualquer tipo de intercorrência que pudesse macular o certame.

Por esses motivos, através de seus membros ao final identificados e subscritos, submetem o presente resultado a Vossa Excelência para a devida homologação em respeito as normas legais vigentes.

## IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

  
ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

  
MARLY CHAVES QUINTAS  
Secretária da Comissão

  
LUIZ HENRIQUE SANTOS DE CASTRO  
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO RESULTADO FINAL DO  
CONCURSO PÚBLICO  
REALIZADO PELA CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE MACAPÁ, CONFORME  
EDITAL Nº 001/2024-CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal; Art. 187, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Art.19, C/C Art. 20 Inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Macapá;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para provimento de cargos de natureza efetiva da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, cujas regras foram definidas através do Edital de nº 001/2024-CMM, de 29.07.2024, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá de nº 4849, bem como, no endereço eletrônico no site <https://concursando.idib.org.br/informacoes/54/> no dia 29.07.2024 com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todas etapas do certame e com a realização das provas do referido concurso público no dia 24.11.2024;

**CONSIDERANDO** a divulgação do Resultado Final do Concurso Público com a relação dos aprovados publicada no dia 27.12.2024 no site <https://concursando.idib.org.br/informacoes/54/> e no Diário Oficial do Município de Macapá do dia 30.12.2024.

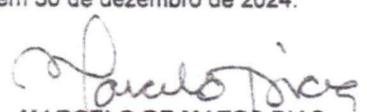
## RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO realizado pela Câmara de Vereadores do Município de Macapá para provimento de cargos de natureza efetiva de: Assistente Administrativo, Fotógrafo, Técnico de Som, Técnico em Segurança do Trabalho, Designer Gráfico, Técnico em Segurança da Informação, Administrador, Analista de Redes e Infraestrutura, Analista de Suporte, Advogado, Contador, Economista, Interprete de Libras e Jornalista, conforme definido na Lei Complementar nº 195/2024-PMM, de 02.07.2024, publicada no Diário Oficial do Município de Macapá Nº 4830 do dia 02.07.2024 .

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da publicação do presente Termo de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Este termo de homologação entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, em 30 de dezembro de 2024.

  
MARCELO DE MATOS DIAS  
PRESIDENTE DA CMM/AP